



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

13ª Legislatura 2017/2020

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 05/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA GRAFICA BAIXADA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GRAFICA BAIXADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.330.949/0001-50, com sede na Avenida Adelarte Debortoli, nº 664, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por **ELSON ANTONIO CARNIEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 945.316.259-00, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.057.955-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 648, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **07/2017** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2017, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Papel sulfite tamanho A4 com timbre	1.000	0,34	340,00
Carimbos Automáticos 4912	03	44,00	132,00
Cartão de Visita	3.000	0,15	450,00
Pasta de Documentos em papel couche	200	2,30	460,00
Envelope saco branco 24X34	200	2,18	436,00
Envelope Pequeno Ofício	200	1,33	266,00
Carimbos Automáticos redondo	01	80,00	80,00
Adesivo Plástico digital 30x20	30	4,00	120,00
		TOTAL	2.284,00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

13ª Legislatura 2017/2020

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 07/2017, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **2.284,00 (Dois mil duzentos e oitenta e quatro reais)**.

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

§ 2º. - O pagamento dar-se-á parcelado mensal, após a entrega, emissão e aceitação da nota fiscal eletrônica, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.16.00	00001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

13ª Legislatura 2017/2020

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 07/2017 compete a **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;

b) A **CONTRATADA** deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.

c) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

d) A **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **07/2017**, ficando vinculada a proposta de preço.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

13ª Legislatura 2017/2020

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 07/2017, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

13ª Legislatura 2017/2020

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 07/2017, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

13ª Legislatura 2017/2020

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 13 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



JOVANDIR TESSARO

Presidente do Legislativo Municipal

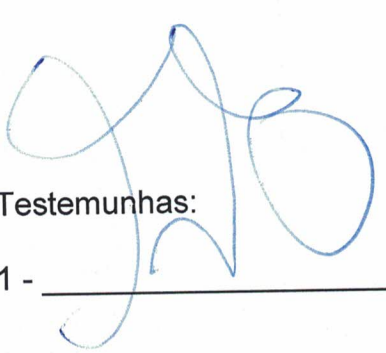


GRAFICA BAIXADA LTDA

CNPJ 00.330.949/0001-50

Empresário Individual

Testemunhas:



1 - _____

2 - _____



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

13ª Legislatura 2017/2020

camara@camarasjo.pr.gov.br

RuaConcórdia,428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Contratada: GRAFICA BAIXADA – LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.330.949/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores. Valor total do contrato: - R\$ 2.284,00 (Dois mil duzentos e oitenta e quatro reais). Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 13/02/2017.

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara de Vereadores

Quarta-feira, 15.2.2017 - Nº 6141 JORNAL DE BELTRÃO 3A

Antônio Evangelista de Souza Netto
Chefe de Direção

de São Jorge D'Oeste

Jovandir Lessaro

Jovandir Tessaro

JOVANILR LESSARD
Presidente da Câmara de V.

Jovanir Lessa
Presidente da Câmara de

Jovandir Tessaro
da Câmara de Vereadores

Prefeitura Municipal de Vitorino

Prefeitura Municipal de Vitorino

Vitorino, 14/02/2017

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal

Caro(a) Sr(a) Disputante N.º 03/2017, conitante Município de Vitorino, CNPJ nº 769.954.630/0001-00, Contratado OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ nº - 11517344/000199, CONTRATADO DE EMPRESA, PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS MAEADE ARQUITETURA PARA ALIMENTAÇÃO DO SIMEC. Dotação, 143,162-149 Valor: 1.7.500,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, inciso I c/c 21, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 13/02/2017. Assinaturas: Município de Vitorino JUAZÉZ VOTRI, FERNANDO SINHORINI - Presidente da Comissão de Licitação – KLEBERSON PEROSO MACHADO- Assessor Jurídico.

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 01/2017 Contratante: Município de Vitorino Cnpj: 766954630001/00 e a empresa: IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA - ME CNPJ - 05134005000120 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSO PARA SECRETARIOS E DIRETORES MUNICIPAIS, VISANDO SOBRE PLANEJAMENTO, LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO B E ÉTICA NA ATIVIDADE PÚBLICA. Valor R\$ 5.500,00 - Dotação Orçamentária: 36

Motivo da inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 14/02/2017. Assinaturas: Município de Vitorino JURACI VOTRI Fernando Simbioni Presidente da Comissão de Licitação KLEBERSON PEDROSO MACHADO Assessor Jurídico

Homologa o Julgamento 08/2017, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 06/2017 dando outras providências.

Art. 1º - O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, em 03/2017, sobre o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2017, sobre o Processo de Licitação nº 08/2017, modalidade Pregão, Presentada pelo Registro de Preços nº 06/2017, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, sob o nº 001/2017, e a contratação de empresa para a BOMBA D'ÁGUA PARA ATENDER A FLOTA MUNICIPAL. Em favor das propostas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fazendo parte indissolúvel desta Portaria.

TEREZINHA DE JAINIRA RÔTTA 02733440993-MEI
LORENDEI CANO FONE 36937038949 - MEI

CNPJ: 14.949.886/0001-29
CNPJ: 24.402.317/0001-35

Art. 2º - Pelo presente, fica informado o participante da licitação supramencionada, de que o seu estabelecido nesta Portaria.